



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXVII PALMAS, SEXTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2017

Nº 2422



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Mauro Carlesse (PHS)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PDT)

2º Vice-Presidente: Dep. Toinho Andrade (PSD)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (PSC)

2º Secretário: Dep. Nilton Franco (PMDB)

3º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PSL)

4º Secretário: Dep. Zé Roberto (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Rocha Miranda
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Presidente
Dep. Olyntho Neto - Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Junior
Dep. Eli Borges
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio - Presidente
Dep. Paulo Mourão
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Presidente
Dep. Elenil da Penha
Dep. Junior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Zé Roberto
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto - Vice-Presidente
Dep. Eli Borges - Presidente
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Osires Damaso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Osires Damaso
Dep. Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Zé Roberto
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - Vice-Presidente
Dep. Valdez C. Branco - Presidente
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Zé Roberto
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Júnior Evangelista

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Junior
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto
Dep. Rocha Miranda
Dep. Junior Evangelista
Dep. Wanderlei Barbosa

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana
Dep. Osires Damaso
Dep. Amélio Cayres
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Olyntho Neto

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 15/2017

Palmas, 9 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MAURO CARLESSE**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 5/2017, que reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev-Tocantins.

A propositura objetiva promover a atualização dos supracitados benefícios previdenciários, nos termos do art. 40, §8º, da Constituição Federal, observados os ditames da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Com esse propósito, a majoração que se pretende operar nos benefícios é prevista na Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado do Tocantins – RPPS, segundo os índices de atualização anual do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na conformidade da Portaria MF nº 8, de 13 de janeiro de 2017, do Ministério da Fazenda.

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 5/2017

Reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev-Tocantins, e adota outra providência.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2017, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev-Tocantins, na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo não se aplica aos benefícios de inativos e pensionistas cuja reposição ocorra em data e percentual idênticos à da remuneração ou subsídio dos servidores públicos ativos.

Art. 2º O reajuste automático de benefícios obtido pela elevação do salário mínimo ao valor de R\$ 937,00 tem o percentual compensado ao evento da aplicação do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de fevereiro 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 5/2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	ÍNDICE DE REAJUSTE (%)
até janeiro de 2016	6,58
fevereiro de 2016	4,99
março de 2016	4,01
abril de 2016	3,55
maio de 2016	2,89
junho de 2016	1,89
julho de 2016	1,42
agosto de 2016	0,77
setembro de 2016	0,46
outubro de 2016	0,38
novembro de 2016	0,21
dezembro de 2016	0,14

MENSAGEM Nº 17/2017

Palmas, 17 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MAURO CARLESSE**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a Medida Provisória nº 10/2017, que cria o Fundo Penitenciário Estadual – Funpes.

A presente Proposição constituiu-se em reedição do teor da Medida Provisória 3, publicada em 19 de janeiro de 2017, que padeceu ao evento iminente da perda de eficácia temporal.

Reproduzida, portanto, fielmente a medida pretérita, esta última providência se ampara no conjunto argumentativo da Mensagem nº 5, de 19 de janeiro de 2017, encaminhada, à época, aos Nobres Parlamentares.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 10/2017

Cria o Fundo Penitenciário Estadual – Funpes, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º É criado o Fundo Penitenciário Estadual – Funpes, vinculado à Secretaria de Cidadania e Justiça.

Parágrafo único. O Funpes tem por finalidade proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário do Estado.

Art. 2º Constituem fontes de receitas do Funpes:

- I – repasses do Fundo Penitenciário Nacional – Funpen;
- II – dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Geral do Estado e créditos adicionais;
- III – produto da aplicação financeira dos recursos do Funpes;
- IV – doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- V – créditos adicionais;
- VI – produto das alienações de bens inservíveis;
- VII – resultado da venda de bens produzidos nas Unidades Penais do Estado do Tocantins;
- VIII – multas decorrentes de sentenças penais condenatórias com trânsito em julgado, aplicadas pelos órgãos judiciais do Estado, nos termos da legislação vigente;
- IX – destinação do valor de fiança quebrada ou perdida;
- X – taxa cobrada pela contratação da mão-de-obra carcerária;
- XI – recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
- XII – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º A gestão das receitas do Funpes é orientada pelas seguintes regras:

- I – identificação e consolidação, em demonstrativos financeiros e orçamentários, das despesas fixas e variáveis;
- II – registro sistemático da receita e da despesa operacional, patrimonial e administrativa, em regime de caixa e competência;
- III – desenvolvimento da prática subsidiária das normas e dos princípios contábeis vigentes.

Art. 4º Os recursos destinados ao Funpes serão centralizados em conta especial mantida em instituição financeira pública, brasileira, na capital Palmas, denominada “Fundo Penitenciário Estadual – Funpes”.

Art. 5º Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 1º desta Medida Provisória, os recursos do Funpes são aplicados especificamente em:

- I – construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais do Estado;
- II – manutenção dos serviços e realização de investimentos penitenciários, inclusive informação e segurança;
- III – formação, aperfeiçoamento e especialização do Sistema Penitenciário do Estado;
- IV – aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, imprescindíveis ao funcionamento e à segurança dos estabelecimentos penais;

V – implantação de medidas pedagógicas relacionadas ao trabalho profissionalizante do preso e do internado;

VI – formação educacional e cultural do preso e do internado;

VII – elaboração e execução de projetos destinados à reinserção social de presos, internados e egressos, inclusive por meio da realização de cursos técnicos e profissionalizantes;

VIII – programa de assistência:

- a) às vítimas de crime;
- b) jurídica aos presos e internados carentes;
- c) aos dependentes de presos e internados;

IX – participação de representantes oficiais em eventos científicos sobre matéria penal, penitenciária ou criminológica, realizados no Brasil ou no exterior;

X – publicação e programa de pesquisa científica na área penal, penitenciária ou criminológica;

XI – custos de sua própria gestão, excetuando-se despesas de pessoal relativas a servidores públicos já remunerados pelos cofres públicos;

XII – implantação e manutenção:

- a) de casa de abrigo destinada a acolher vítima de violência doméstica;
- b) de berçário, creche e seção destinada à gestante e à parturiente nos estabelecimentos penais, nos termos da legislação vigente;

XIII – programa de alternativas penais à prisão, com o intuito do cumprimento de penas restritivas de direitos e de prestação de serviços à comunidade, executados diretamente ou mediante parcerias, inclusive por meio da viabilização de convênios e acordos de cooperação;

XIV – política de redução da criminalidade;

XV – financiamento e apoio a políticas e atividades preventivas, inclusive de inteligência policial, vocacionadas à redução da criminalidade e da população carcerária.

§1º Os recursos do Funpes poderão ser recebidos mediante convênio, acordos ou ajustes que se enquadrem nos objetivos fixados neste artigo.

§2º Os saldos verificados na conta do Funpes, em cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§3º No mínimo trinta por cento dos recursos do Funpes serão aplicados nos objetivos do inciso I do caput deste artigo.

Art. 6º É criado o Conselho Gestor do Fundo Penitenciário Estadual – CG-Funpes, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e controlador da aplicação dos recursos destinados ao Funpes, ao qual compete:

- I – receber as doações de que trata esta Medida Provisória;
- II – alocar os recursos para o atendimento de demandas do Funpes;
- III – executar todos os atos de gestão financeira e orçamentária do Funpes;
- IV – prestar contas, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

V – apresentar, para aprovação dos órgãos competentes, os relatórios anuais de gestão, na forma da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994;

VI – elaborar:

a) o Plano Anual de Destinação;

b) seu Regimento Interno;

VII – desempenhar os atos necessários para o cumprimento desta Medida Provisória.

§1º O Plano Anual de Destinação fixa as diretrizes de aplicação dos recursos do Funpes, dispondo sobre o planejamento de ações que visem à arrecadação e destinação de receitas, observadas as normais constitucionais e legais.

§2º O suporte técnico-administrativo necessário aos trabalhos do CG-Funpes é assegurado pela Secretaria de Cidadania e Justiça.

Art. 7º O CG-Funpes é composto pelos seguintes membros:

I – Secretário de Estado de Cidadania e Justiça, na função de Presidente;

II – Superintendente do Sistema Penitenciário Prisional;

III – Diretor de Administração e Infraestrutura Penitenciária Prisional;

IV – Diretor de Políticas e Projetos de Educação para o Sistema Prisional;

V – Assessor Técnico e de Planejamento;

VI – Diretor de Administração e Finanças;

VII – Presidente do Conselho Penitenciário.

§1º O Secretário Executivo é escolhido pelo Presidente, dentre os integrantes do CG-Funpes.

§2º O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Superintendente do Sistema Penitenciário Prisional.

§3º As competências, o funcionamento e as atribuições do Presidente, do Secretário Executivo e dos Conselheiros são definidas no Regimento Interno.

§4º A participação no CG-Funpes é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

Art. 8º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários à regulamentação e abrir créditos adicionais para a execução desta Medida Provisória.

Art. 9º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. É revogada a Lei nº 257, de 20 de fevereiro de 1991.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 7/2017

Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Brasileira de Cardiologia Seção Tocantins-SBC/TO.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Brasileira de Cardiologia Seção Tocantins-SBC/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Sociedade Brasileira de Cardiologia do Estado do Tocantins – SBC/TO, fundada ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito, e registrada como associação civil, sem fins lucrativos e com número ilimitado de associados e prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Cidade de Palmas – TO, à Quadra 201 SUL – AV. NSA, Conjunto 2, Lote 2B, S/N – Plano Diretor Sul, CEP. 77.015-200, Palmas-TO, que tem por principais finalidades:

- congregar os médicos e demais profissionais da saúde que se interessem pela cardiologia no Estado do Tocantins;

- desenvolver e estimular pesquisas médico-científicas, levantamentos epidemiológicos e intercâmbio científico e associativo com entidades congêneres nacionais e internacionais, com vistas a aprimorar os conhecimentos técnicos do país sobre cardiologia;

- divulgar, junto à sociedade civil, os aspectos epidemiológicos das doenças cardiovasculares, esclarecendo-a quanto às possibilidades de prevenção e tratamento; e

- estabelecer diretrizes para utilização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos, objetivando a qualidade dos cuidados cardiovasculares aos pacientes.

Por seus atributos, a Sociedade Brasileira de Cardiologia do Estado do Tocantins – SBC/TO é apresentada a esta Casa Legislativa para ser considerada de utilidade pública e, por esta medida, ser beneficiária de maiores possibilidades para consecução dos seus projetos sociais.

Diante do exposto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos nobres colegas Deputados.

Sala das Sessões, em 7 de fevereiro de 2017.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 21/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro por parte dos hospitais públicos e privados no Estado do Tocantins, dos recém-nascidos com Síndrome de Down e todas as outras síndromes identificadas ou suspeitas, e de sua imediata comunicação às instituições, entidades e associações especializadas que desenvolvam atividades com as pessoas com deficiência e estabelece outras providências.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art 1º Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro, por parte dos hospitais públicos e privados no Estado do Tocantins,

dos recém-nascidos com Síndrome de Down e todas as outras síndromes identificadas ou suspeitas, e de sua imediata comunicação às instituições, entidades e associações especializadas que desenvolvam atividades direcionadas às pessoas com deficiência.

Art. 2º Entende-se para efeitos desta lei, além de hospitais públicos e privados, maternidades, clínicas, centros de saúde, postos de saúde que realizem e prestem os serviços de parto.

Art. 3º A imediata comunicação prevista nesta lei, após detectar-se a síndrome, tem como propósito:

I - garantir o apoio, o acompanhamento, intervenção imediata, através das instituições, associações e entidades, por seus profissionais capacitados (pediatras, médicos assistentes, equipe multiprofissional e interdisciplinar) com vistas à estimulação precoce;

II - possibilitar o amparo aos pais, no momento de inseguranças e dúvidas, a indispensável adaptação familiar à nova situação com atenção de equipe multiprofissional.

III - garantir o atendimento, por intermédio das instituições, entidades e associações especializadas, para ajudar as crianças e seus familiares, favorecendo as possibilidades de desenvolvimento, com vistas à promoção do estilo de vida saudável, à saúde física, mental e no seio familiar e social;

IV - possibilitar que os bebês diagnosticados com síndromes sejam rapidamente atendidos, viabilizando, assim intervir no potencial do primeiro ano de vida promovendo maior desenvolvimento motor e intelectual, social e emocional;

V - oferecer as condições de inclusão, socialização, inserção social, para garantir o desenvolvimento da autonomia da criança e de sua qualidade de vida.

Art. 4º As notificações dos casos por parte dos hospitais públicos e privados no Estado do Tocantins serão direcionadas à diretoria de Atenção Especial da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins- Sesau.

Art. 5º O registro por parte do estabelecimento de saúde, citado no art. 2º desta lei, deverá ser por ele mantido sempre organizado, mediante cadastro específico com identificações da síndrome, filiações, endereços e contatos.

Art. 6º Esta referida lei entra em vigor no prazo de sua publicação.

Justificativa

O diagnóstico precoce é essencial para desenvolver as capacidades das crianças que não apresentam um desenvolvimento dentro dos padrões normais. A estimulação tem se mostrado uma ferramenta importantíssima na busca de melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A palavra síndrome é um conjunto de sinais e sintomas que definem as manifestações clínicas de uma ou várias doenças ou condições clínicas, independentemente da etiologia que as diferencia.

A proposta visa impedir um diagnóstico tardio e o desconhecimento prévio dos recém-nascidos com Síndrome de Down, ajudando assim a garantir a identificação e o acompanhamento precoce, facilitando as ações para estímulo mais rápido e mais oportuno no seu desenvolvimento futuro.

Assim, a proposição tem a finalidade de estabelecer que os

hospitais públicos, privados, e demais estabelecimentos de serviços de Saúde do Estado do Tocantins, tenham a obrigatoriedade dos registros dos recém-nascidos, confirmados pelo diagnóstico prévio com Síndrome de Down, e todas as outras síndromes identificadas ou suspeitas, a sua imediata comunicação às instituições, entidades e associações especializadas que desenvolvam atividades com portadores destas necessidades, evitando que seus familiares demorem a ter orientação e esclarecimento.

Desta feita, quanto antes as famílias forem encaminhadas para os atendimentos especializados, mais rápidos serão as orientações e a realização dos exames clínicos necessários o início à estimulação da criança.

Requeremos desde já, a apreciação dos Srs. Deputados da proposta em tela e, por fim, a aprovação do referido projeto de lei.

Sala das Sessões, em 7 de fevereiro de 2017.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

Atas das Sessões Plenárias

8ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa

14 de dezembro de 2016

Ata da Ducentésima Octogésima Quarta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia catorze do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Mauro Carlesse, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Olyntho Neto, Osires Damaso, Paulo Mourão, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valdez Castelo Branco. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Eduardo Siqueira Campos. Estavam ausentes os Senhores Deputados Nilton Franco e Ricardo Ayres. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente determinou a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Nilton Franco e Ricardo Ayres. Em seguida, o Senhor Presidente nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Logo após, foram lidos e despachados os Expedientes: Proposta de Emenda à Constituição número 17/2016, de autoria do Senhor Deputado Zé Roberto e Outros que, “Altera os §§ 3º e 4º do artigo 27 da Constituição do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; Ofício oriundo do Tribunal de Contas do Estado – TCE, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Zé Roberto; Ofício oriundo do Senac, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Eli Borges; e Ofícios oriundos da Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política, em resposta a Requerimentos de autoria do Senhor Deputado Osires Damaso. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 353/2016, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior; 354/2016, de autoria do

de dois mil e dezesseis, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neo, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valderez Castelo Branco. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Eduardo Siqueira Campos. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 349/2016, de autoria do Senhor Amélio Cayres, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Bico do Papagaio – Ambico”; e Ofício número 10.164/2016, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, comunicando a celebração de termo aditivo, firmado com o Centro Educacional Supremo de Ensino Ltda., visando aumentar o número de vagas para realização de estágios no Hospital Geral Público de Palmas, Hospital Maternidade Dona Regina, Hospital Regional de Miracema, oferecidas aos alunos da aludida instituição. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Requerimentos que receberam os números 1.969 a 1.972. Logo após, foi aprovada a urgência do Requerimento que recebeu o número 1.969, de autoria do Senhor Deputado Toinho Andrade. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Zé Roberto, Ricardo Ayres e Paulo Mourão. Em seguida, com aquiescência do Plenário, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão pelo prazo de até uma hora, para Reunião das Comissões, reabrindo-a às dezoito horas e nove minutos. Na deliberação da Ordem do Dia, foram anunciados em fase única de discussão e votação os Requerimentos números: 1.846, 1.847, 1.736, 1.664, 1.739, 1.740, 1.741, 1.743, 1.829, 1.830, 1.831, 1.832, 1.834, 1.835, 1.836, 1.837, 1.838, 1.839, 1.840, 1.845, 1.898, 1.899, 1.962, 1.964, 1.965, 1.966, 1.967, 1.968, 1.646, 1.689, 1.714, 1.869, 1.784, 1.785, 1.787, 1.788, 1.789, 1.790, 1.791, 1.792, 1.794, 1.795, 1.796, 1.798, 1.799, 1.801, 1.803, 1.912, 1.775, 1.717, 1.763, 1.764, 1.765, 1.944, 1.934, 1.662, 1.901, 1.919, 1.921, 1.922, 1.943 e 1.953. Logo após, o Senhor Presidente, com aquiescência do Plenário, suspendeu a Sessão pelo prazo de até quarenta minutos, para reunião das Comissões, reabrindo-a às vinte e duas horas e dezesseis minutos. Em seguida, o Senhor Presidente acatou as Emendas apresentadas pelos Senhores Deputados Eli Borges, Olyntho Neto e Ricardo Ayres, e determinou sua inclusão na Ordem do Dia da Sessão subsequente. Logo após, o Senhor Presidente, colocou em discussão e votação o Requerimento que recebeu o número 1.975, de autoria da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco, Líder do Governo, que requer a convocação de Sessão Extraordinária, dispensando-se todos os interstícios regimentais, para apreciação dos Processos números: 528/2015, 552/2015, 36/2016, 94/2016, 108/2016, 154/2016, 251/2016, 361/2016, 263/2016, 264/2016, 268/2016, 275/2016, 314/2016, 322/2016, 335/2016, 340/2016 e 341/2016; o qual foi aprovado. Em segui-

da, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às vinte duas horas e cinquenta e quatro minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 081/2017 – DG

**Republicada para correção.*

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento à servidora adiante relacionada, por ocasião do seu aniversário no mês de março/2017:

Mat. Servidor:

312 Ana Maria Gorete Cardoso da Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 086/2017 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotada a servidora abaixo indicada, cedida a este Poder Legislativo através do Ato nº 006/2017, de 24 de janeiro de 2017, integrante do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para a origem:

IVANA CRISTINA MONTEIRO TOLENTINO LABRE, matrícula nº 37501, Analista Ministerial Especializado – Administração, Gabinete do Deputado Rocha Miranda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº087/2017 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, e

Considerando o que dispõe o art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais dos servidores indicados no anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 087/2017-DG

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			30 Dias ou 1º Período	2º Período de Férias
129	Adilson Domingos da Cruz	01/03/16 à 28/02/17	13/03/17 à 11/04/17	
10840	Armenio Nunes de Oliveira	01/01/16 à 31/12/16	31/03/17 à 29/04/17	
10055	Denise Brito Teixeira	01/03/16 à 28/02/17	01/03/17 30/03/17	
16	Divino José Ribeiro	01/01/16 à 31/12/16	20/03/17 à 18/04/17	
737	Fabio da Silva Santos	06/02/16 à 05/02/17	01/03/17 à 15/03/17	Em aberto
10897	Fabiolla Sampaio	01/01/16 à 31/12/16	31/03/17 à 29/04/17	
802	Francisco Atanagildo Melo Silva	05/03/16 à 04/03/17	14/03/17 à 28/03/17	Em aberto
758	Jose Valdemir de Carvalho Veras	23/02/16 à 22/02/17	06/03/17 à 20/03/17	Em aberto
35	Keilla Maria Milhomem Pereira	01/03/16 à 28/02/17	01/03/17 à 30/03/17	
10925	Leidianny Moraes da Silva Sousa	01/01/16 à 31/12/16	27/03/17 à 25/04/17	
6205	Leotino Labre Filho	01/01/16 à 31/12/16	01/03/17 à 30/03/17	
4738	Lidiane Martins Venturini	01/03/16 à 28/02/17	31/03/17 à 29/04/17	
239	Marcia Lima Porto Martins	01/10/15 à 30/09/16	06/03/17 à 20/03/17	Em aberto
47	Maria Cecilia Coelho da S. Soares	01/01/16 à 31/12/16	04/03/17 à 18/03/17	Em aberto
11001	Maria Denize Ribeiro de Freitas	01/01/16 à 31/12/16	15/03/17 à 13/04/17	
10651	Mariadivan Barbosa Barros Mascarenhas	01/03/16 à 28/02/17	01/03/17 à 30/03/17	
11642	Nayanne de Oliveira Ferrari	13/03/14 à 12/03/15	27/03/17 à 25/04/17	
11288	Neiby Kessia Ribeiro Abreu	01/01/16 à 31/12/16	20/01/17 à 18/02/17	
755	Paulo Anizio Martins de Sousa	10/02/15 à 09/02/16		15/03/17 à 29/03/17
743	Paulo Ferreira de Araujo	16/02/16 à 14/02/17	24/03/17 à 22/04/17	
807	Raphael Gomes Lobão da Silva	31/08/15 à 30/08/16	20/03/17 à 03/04/17	Em aberto
248	Renato Jayme da Silva	13/02/16 à 12/02/17	13/03/17 à 11/04/17	
323	Roberto Carlos Lopes Lino Carvalho	20/07/15 à 19/07/16	02/03/17 à 31/03/17	
763	Rodrigo Rodrigues Noletto	09/03/16 à 08/03/17	21/03/17 à 04/04/17	04/09/17 à 18/09/17
253	Rosilda Reis da Silva	19/03/16 à 18/03/17	20/03/17 à 18/04/17	
10971	Tercianny Ribeiro Lima	01/01/16 à 31/12/16	15/03/17 à 13/04/17	
71	Zenaide Pereira da Cunha	01/01/15 à 31/12/15	06/03/17 à 20/03/17	Em aberto

PORTARIA Nº 088/2017 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, e

Considerando o que dispõe o art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria 353/2016-DG, na parte que autorizou o gozo do segundo período de férias do servidor **Arquimar Coelho Luz**, matrícula 88, Auxiliar Legislativo – Segurança, no período de 27/02/2017 à 13/03/2017, fixando a fruição para o período de 20/03/2017 à 03/04/2017, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 à 31/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Diretor-Geral

Outras Publicações

UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Presidente da União dos Vereadores do Estado do Tocantins, Elson Ribeiro dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 76, combinado com o Art. 36, II, Art. 37, II, do Estatuto Social da Entidade, **CONVOCA**, as Câmaras Municipais filiadas e os Vereadores individualmente associados, para a Assembleia Geral de eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Conselhos Regionais da entidade, para o quadriênio 2017/2021, a realizar-se das 9 horas às 17 horas do dia 31 de março de 2017, no Auditório Sebastião Borba - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – Palmas – TO, de conformidade com o seguinte Calendário Eleitoral: dia 01/03/2017 - Convocação da Assembleia Eleitoral e nomeação da Comissão Eleitoral; de 10/03 a 15/03/2017 – Inscrição de chapas às eleições; 16/03/2017 – Reunião da Comissão Eleitoral, no Espaço do Vereador, para deferimento, ou indeferimento do pedido de registro de candidaturas às eleições; de 17/03 a 22/03/2017 – Prazo para regularização de chapas com pendências; 31/03/2017 – Eleição da Diretoria do Conselho Fiscal e dos Conselhos Regionais da UVET para o quadriênio 2017/2021; às 16 horas, Eleição por aclamação - se for Chapa Única; às 20 horas – Posse da Diretoria da UVET; de 31/03 a 05/04/2017 – Prazo para apresentação de recursos. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a Reunião. E para constar, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, como Secretário Ad-hoc e pelo Presidente, após lida e achada conforme.

Palmas-TO, 1º de março de 2017.

ELSON RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Alan Barbiero (PSB - Suplente)

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Cleiton Cardoso (PSL)

Eduardo do Dertins (PPS -
Licenciado)

Eduardo Siqueira Campos (DEM-
Licenciado)

Elenil da Penha (PMDB)

Eli Borges (PROS)

Jorge Frederico (PSC)

José Bonifácio (PR)

Júnior Evangelista (PSC)

Luana Ribeiro (PDT)

Mauro Carlesse (PHS)

Nilton Franco (PMDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Osires Damaso (PSC)

Paulo Mourão (PT)

Ricardo Ayres (PSB-Licenciado)

Rocha Miranda (PMDB)

Solange Duailibe (PR-Suplente)

Stalin Bucar (PPS-Suplente)

Toinho Andrade (PSD)

Valdemar Júnior (PMDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vilmar de Oliveira (SD)

Wanderlei Barbosa (SD)

Zé Roberto (PT)